LEI Nº 2.275/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretria Municipal de Obras Públicas		
0206	26.782.0008.2.044	Conservação de Estradas Vicinais		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terc-Pes.Juridica	Fonte:1511	60.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Ação Social		
0209	08.244.0014.2.061	Man.Cent.Ref.Assit.Social		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
410	3.1.90.11.00.00	Venc.eVantag.Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1778	5.000,00
411	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1778	1.000,00
ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sec.Mun.de Ação Social		
0209	08.244.0015.2.072	Manutenção do CREAS		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
398	3.1.90.11.00.00	Venc.eVantag.Fixas-Pessoal Civil	Fonte:1779	3.000,00
399	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1779	500,00
		TOTAL GERAL R$		**69.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o excesso de arrecadação na própria fonte, conforme a seguir:

FONTE 1511.....	R$	60.000,00
FONTE 1778.....	R$	6.000,00
FONTE 1779.....	R$	3.500,00
TOTAL GERAL R$		**69.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 21de agosto de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal